



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

## ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ RELIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG.

Às 08h46min do dia 13 de novembro 2018 reuniu-se a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, a fim de julgar o pedido de Impugnação realizado por **ROBERTO FERREIRA RODEIO SHOW**, ao Edital acima descrito.

Constatou-se que a **ROBERTO FERREIRA RODEIO SHOW**, inscrita no CNPJ nº 02.827.909/0001-43, representada por Roberto Santos Ferreira, apresentou de forma tempestiva sua Impugnação ao Edital, sendo a mesma encaminhada em data de 12/11/2018, via e-mail.

O edital assim dispõe:

***“2.1 – O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, caso essa não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.”*** (Grifamos).

### Do pedido.

Ao verificar as condições para participação da licitação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item 7.3.3: “Comprovante de treinamento em NR10 – Segurança em eletricidade com carga horária mínima de 80 horas, vigência de no mínimo 02 anos. Além de excessiva, não poderia exigir carga horaria mínima para cumprimento de tal objeto quando este não caracteriza alta complexidade operacional”.

DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

In verbis: “Observando a planilha de quantitativos notei que em alguns itens o edital não menciona a quantidade de material, impossibilitando a formulação correta da mesma”. Itens 2, 12 e 14.

“Por fim, pugna pela ratificação dos itens descritos acima”.

## Do mérito.

- NR10

Quanto à alegação da impugnante de suposto excesso de formalismo, bem como que fere o art. 30 da Lei 8.666/93, é de se entender que em parte lhe assiste razão, no tange a exigência de **carga horária mínima** no treinamento em NR10, bem como o prazo de **validade de no mínimo 02 (dois) anos** é excessiva e desarrazoada, capaz de restringir e comprometer o caráter competitivo do certame, devendo, portanto, ser retirada do instrumento convocatório.

No que infere a exigência de comprovante de treinamento em NR10 – Segurança em Eletricidade, **a mesma é totalmente plausível**, vez que a exigência foi tão somente para os itens 15 (gerador), 18 (iluminação) e 19 (som).

A NR 10, conforme a Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 assim dispõe:

“10.1.1 - Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade”.

“10.13.1 As responsabilidades quanto ao cumprimento desta NR são solidárias aos contratantes e contratados envolvidos”.



## Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

Desta feita, o que o Município busca com tal exigência tão somente resguardar o Licitante vencedor que executará o serviço, os participantes do evento, cerca de 300 a 1.000,00 indígenas, bem como a própria Administração. E não a restrição de participantes, como alegado em sede de impugnação.

- Descritivo de Itens.

Quanto à descrição dos itens, ressalta-se que a mesma não foi realizada pelo setor de Licitações e Compras deste município, tão pouco os orçamentos. A mesma se trata de um Convênio realizado pela Secretaria de Estado e Esporte, número de registro do SIGCON – SAÍDA nº 002062/2017. O edital seguiu os moldes do plano de trabalho do convênio, de forma idêntica, uma vez que há a necessidade da prestação de contas, e que qualquer mudança poderia ocasionar divergência no ato da prestação de contas.

Não obstante, a falta de descrição, não só dos itens alegados em sede de Impugnação, quanto em outros constantes no descritivo, é de se reconhecer, dificultam a elaboração das propostas por parte dos Licitantes, devendo a planilha em sua integralidade ser revista e reelaborada.

### Da Decisão.

Da análise do Edital impugnado verifica-se que realmente existem vícios no instrumento convocatório, sendo conveniente e oportuno a RETIFICAÇÃO do certame, a fim de que sejam efetuadas as alterações devidas.

Destarte, diante do exposto, e como base no poder de autotutela da Administração de rever seus próprios atos, DECIDO pela ACEITAÇÃO PARCIAL da Impugnação apresentada, bem como a realização de outras alterações não solicitadas por **ROBERTO FERREIRA RODEIO SHOW**, de modo a RETIFICAR o presente Edital, a fim de que sejam realizadas as alterações necessárias.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

Secretária

Pregoeira

Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 032/2018**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG**, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do pregão Presencial **Nº032/2018** cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, a **retificação** do respectivo Edital, com a **Alteração de exigências dos itens 15,18 e 19 e alteração de descrição de alguns itens constantes na planilha e designação de nova data, dia 30/11/2018**. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões, situada a **Praça Vicente de Paula, nº300 – B – Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões (MG)**. Informações:(38)3613-8146, E-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br). São João das Missões, 13 de outubro de 2018. Aryadna Santana de Sousa – Pregoeira.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000  
Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146  
e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)